

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3475/75

INTERESSADO: FLÁVIO NASCIMENTO

ASSUNTO: Contrato do interessado para exercer as funções de Instrutor, junto à disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau, Departamento de Matérias Pedagógicas, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

RELATOR: CONSELHEIRO HENRIQUE GAMBA

PARECER CEE nº 1009 /76 - CTG - Aprovado em 15 / 12 / 1976

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, por seu Diretor, solicita a este Conselho autorização para que o prof. Flávio Nascimento lecionasse a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau no Departamento de Matérias Pedagógicas.

2. Fundamentação:

O Professor indicado é licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes, possuindo, ainda, vários cursos de Especialização e longa experiência docente. Títulos, condições intelectuais e vivência escolar não lhe faltam. Entretanto, o prof. Flávio Nascimento já leciona três disciplinas na própria Faculdade de Avaré: Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau, Prática de Ensino e Princípios e Métodos de Supervisão Escolar. É o que atesta a direção da Escola atendendo diligência baixada pela Assessoria Técnica deste Conselho. O Artigo 9º da Deliberação CEE nº 08/76 estabelece que "O Professor de qualquer categoria não poderá ministrar mais de que três disciplinas no mesmo estabelecimento ou em estabelecimentos diferentes, bem como a mesma disciplina em mais de três estabelecimentos, independentemente do sistema a que pertençam".

II- CONCLUSÃO

Voto contrário à solicitação da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré para que o prof. Flávio Nascimento lecionasse a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau, por contrariar as determinações do artigo 9º da Deliberação CEE nº 08/75 de 25 de maio de 1976.

São Paulo, 06 de outubro de 1976.

a) CONSELHEIRO HENRIQUE GAMBA - RELATOR -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Osawaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13 de outubro de 1.976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15/12/76

a) Cons^o Luiz Ferreira Martins
Presidente